



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Manoel Viana  
Prédio Rosomar de Lara Luiz

RESOLUÇÃO 057/2016

Certifico que a presente Resolução

esteve fixada no mural de publicações  
no período de

14.03.16 a 31.03.16

Altera a redação do art. 2º, § 2º do art. 3º e  
art. 10 da Resolução nº 051 de julho de  
2012.

**Art. 1º** - O art. 2º da Resolução nº 051 de julho de 2012 passará a ter a seguinte redação:

“Art. 2º Ao vereador ou servidor da Câmara Municipal que receba autorização para se deslocar do Município, com o objetivo de serviço ou capacitação de interesse da administração do Poder Legislativo, **serão concedidos:**

I - Diárias com direito a indenização das despesas com transporte, descolamento e cursos, **ou;**

II- Ressarcimento de despesas com alimentação, hospedagem, passagens e transporte com táxi e ônibus e cursos, desde que não ultrapasse, o ressarcimento da hospedagem e alimentação, o valor da diária.”

**Art. 2º** - O §2º do art. 3º da Resolução nº 051 de julho de 2012 passará a ter a seguinte redação:

“§ 2º A concessão de diárias ou ressarcimentos para treinamentos, cursos, eventos ou congêneres será precedida de avaliação da entidade promotora quanto à habilitação jurídica e fiscal.”

**Art. 3º** - O art. 10 da Resolução nº 051 de julho de 2012 passará a ter a seguinte redação:

“Art. 10 O presidente da Câmara, quando no exercício de atividades exclusivamente administrativas, não necessitará de autorização para o recebimento e diárias ou ressarcimentos.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Manoel Viana**  
Prédio Rosomar de Lara Luiz

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de março de 2016

Luiza Tamara Soares  
Presidente da Câmara de Vereadores de Manoel Viana.

Registre-se e publique-se, em 14 de março de 2016